



JUSTIÇA ELEITORAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO SUL

Administração - Serviços Básicos de Apoio - Contratação e Pagamento - 0005457-41.2024.6.21.8000

Estudos Técnicos Preliminares - ETP - doc. SEI n. 1815830.

ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES
MANUTENÇÃO DOS EQUIPAMENTOS DO PARQUE GRÁFICO

1. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

1.1. Os equipamentos instalados no parque gráfico da Seção de Expedição e Artes Gráficas (SEARG), com exceção da guilhotina elétrica, não contam com contrato de manutenção preventiva e/ou corretiva. Considerando o risco de interrupção - e suas consequências - no atendimento das demandas oriundas das unidades do TRE-RS pelo mau funcionamento de algum dos equipamentos, justifica-se a contratação do serviço de manutenção, com substituição de peças, de forma a manter os equipamentos operacionais, especialmente no período que antecede o recebimento das demandas gráficas por conta das eleições.

1.2. O duplicador digital, marca Risograph, modelo RP3700, está apresentando problemas de funcionamento e necessita de manutenção corretiva.

1.3 Não incluída a impressora Riso porque está em período de garantia.

2. PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO

A contratação está prevista na ID 17368 do Plano de Contratações de 2024, na aba "Contratações sob demanda".

3. ANÁLISE DA CONTRATAÇÃO

3.1. Em estudos anteriores, dadas as peculiaridades de cada órgão público e a estrutura dos seus parques gráficos, não foi identificado um modelo de contratação de serviço continuado capaz de atender as necessidades apresentadas.

3.2. Em 2017 foram elaborados estudos detalhados com base nas características do mercado local, nos objetivos a serem alcançados e na disponibilidade de recursos públicos, que resultaram em contratação exitosa na qual foram contratados serviços por equipamento e com substituição das peças elencadas no termo de referência. Em 2021 e 2022, repetiu-se contratação nos mesmos moldes por terem apresentado resultados satisfatórios.

3.3. Realizado contato com empresas do ramo, verificou-se que a mesma prática de mercado foi mantida.

3.4. Com base nas referidas contratações e na atual situação do mercado de serviços de manutenção de equipamentos gráficos, foi elaborado o presente estudo.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Exigências relacionadas à garantia

4.1.1. Por se tratar de serviços técnicos de pequena monta, com fornecimento de peças, não há necessidade de estabelecimento de garantia específica.

4.1.2. Serão aplicadas as normas do Código de Defesa do Consumidor - CDC.

4.2. Normas legais, regulamentares e convencionais com as quais a solução deve estar em conformidade

4.2.1. Lei n. 14.133/2021.

4.3. Início, data de entrega, período de execução

4.3.1. O prazo para a execução dos serviços, incluindo troca de peças, será de 30 (trinta) dias a contar contratação.

4.4. CrITÉrios de sustentabilidade

4.4.1. Na execução dos serviços devem ser observadas as Instruções Normativas SLTI/MPOG n. 01/2010 e 01/2014, devendo:

4.4.1.1. Acondicionamento de materiais, preferencialmente, em embalagem adequada, não individual, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis.

4.4.2. A contratada também deve observar, no que for cabível, o Guia de Contratações Sustentáveis da Justiça do Trabalho que foi adotado pelo TRE-RS.

4.5. Justificativa para exigência de especificações que possam restringir a competitividade

4.5.1. Não se aplica para os itens objeto da contratação visto que se trata de serviços prestados por empresas especializadas do ramo.

4.6. Justificativa para exigência de profissional específico

4.6.1. Não se aplica.

4.7. Definição se o serviço ou fornecimento possui natureza continuada ou não

4.7.1. O serviço não possui natureza continuada visto que se caracteriza por atividade única a ser executada dentro do prazo da contratação.

5. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

5.1. Levantada a necessidade de manutenção nos seguintes equipamentos:

Item	Equipamento	Número de Série	Quantidade
1	Duplicadora/Impressora Digital - Marca: RISOGRAPH - Modelo RP-3700	97125089	01
2	Encadernadora Térmica Automática, 200 livros/hora, aplicador de cola automático, sistema elétrico de prensa, 220 V, Marca BOWAY, Modelo BW-950Z+	106181818	01
3	Perfurador elétrico para espiral, semi-industrial, marca LASSANE, modelo MINIMAX	012874	01
4	Plastificadora com bobina, 220 V, marca GASELA, modelo AC 20.35.45	0830050398	01
	Termolaminadora automática, aquecimento direto no rolo de pressão,		

5	laminação Boppe Polaseal, 700W, 220 V, marca DATEC, modelo DL480D2	01416101	01
6	Dobradeira gráfica elétrica, introdução por sucção a ar, 6 tipos de dobra, marca DUPLO, modelo DF-1000	100300337	01
7	Picotador rotativo, automático, marca A.BAUMHAK	35395	01
8	Grampeadora automática para tipografia, marca INTERLAKE, modelo BINDERYMATE	3182	01

5.2. No duplicador, marca Risograph, Modelo RP 3700, também deve ser procedida a manutenção de dois cilindros, além da troca das correias.

5.3. Em relação a troca de correias, foi convidada empresa especializada do ramo para realizar visita técnica e verificar a razão do mau funcionamento do equipamento, sendo constatada a necessidade de troca. A visita técnica não gerou custos ao TRE-RS.

6. LEVANTAMENTO DE MERCADO

6.1. Dentro da margem de discricionariedade, as especificações técnicas dos materiais e serviços está diretamente vinculada aos equipamentos disponíveis na SEARG e que são objeto da manutenção, devendo ser empresa especializada para a execução dos serviços.

6.2. Conforme informado no item 3.2., acima, foram realizadas contratações similares em 2017, 2021 e 2022.

6.3. Não foram procuradas outras soluções no mercado por se tratar de serviço específico e peças com marcas e modelos definidos em função dos equipamentos em que serão aplicados.

6.4. Não é aplicável a locação por se tratar de manutenção de equipamento existente.

6.5. Não há necessidade de audiência prévia com fornecedores ou consulta pública, em conformidade com o [artigo 21 da Lei n. 14.133/2021](#).

7. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

7.1 Estima-se o valor da despesa em R\$ 7.430,00 (sete mil, quatrocentos e trinta reais).

8. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

8.1. Serviços a serem realizados e peças a serem fornecidas e trocadas:

Item	Equipamento	Número de Série	Quantidade	Serviços	Peças de Substituição Obrigatória
1	Duplicadora/Impressora Digital - Marca: RISOGRAPH - Modelo RP-3700	97125089	01	Conforme item 8.2	Substituição das correias da Mesa de saída (flat belt), total de quatro. Manutenção em 2 cilindros.
2	Encadernadora Térmica Automática, 200 livros/hora, aplicador de cola automático, sistema elétrico de prensa, 220 V, Marca BOWAY, Modelo BW-950Z+	106181818	01	Conforme item 8.2	Substituição de 02 (dois) bits de serrilha.
3	Perfurador elétrico para espiral, semi-industrial, marca LASSANE, modelo MINIMAX	012874	01	Conforme item 8.2	02 (duas) buchas dos braços de acionamento do pente de perfuração.
4	Plastificadora com bobina, 220 V, marca GASELA, modelo AC 20.35.45	0830050398	01	Conforme item 8.2	Substituição do kit de engrenagens; verificação dos leds, com substituição se necessário, indicativos que apagam durante a operação
5	Termolaminadora automática, aquecimento direto no rolo de pressão, laminação Boppe Polaseal, 700W, 220 V, marca DATEC, modelo DL480D2	01416101	01	Conforme item 8.2	-
6	Dobradeira gráfica elétrica, introdução por sucção a ar, 6 tipos de dobra, marca DUPLO, modelo DF-1000	100300337	01	Conforme item 8.2	-
7	Picotador rotativo, automático, marca A.BAUMHAK	35395	01	Conforme item 8.2	-
8	Grampeadora automática para tipografia, marca INTERLAKE, modelo BINDERYMATE	3182	01	Conforme item 8.2	-

8.2. Em cada equipamento listado na tabela acima deverão ser realizados os seguintes procedimentos, além da substituição obrigatória de peças, conforme o caso:

8.2.1. Inspeção e revisão geral do equipamento.

8.2.2. Limpeza geral (tanto externa como interna).

8.2.3. Lubrificação.

8.2.4. Regulagens mecânicas, quando necessário.

8.2.5. Configurações eletrônicas, quando necessário.

8.2.6. No duplicador, marca Risograph, Modelo RP 3700, também deve ser procedida a manutenção de dois cilindros, além da troca das correias.

- 8.3. Os equipamentos estão instalados no setor de artes gráficas da Seção de Expedição e Artes Gráficas (SEARG), localizada na Rua Duque de Caxias, n. 350, local em que deve ser realizada a manutenção.
- 8.4. Caso haja necessidade de remoção de equipamento para manutenção em outro endereço, o transporte e as despesas devem ser suportadas pela contratada e previstas no custo da contratação.
- 8.5. A garantia a ser aplicada é a do Código de Defesa do Consumidor - CDC.
- 8.6. Há a necessidade da manutenção para garantir a funcionalidade dos equipamentos acima indicados e que estão em uso na SEARG para a produção de peças gráficas.
- 8.7. A despesa é de pequena monta considerando o valor dos equipamentos e é necessária para a manutenção da funcionalidade dos equipamentos.

9. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO

9.1. A contratação terá agrupamento dos itens em lote único, consoante inciso I, § 2º do Art. 40 da Lei 14.133, por não se tratar de limitação à competitividade, uma vez que os possíveis fornecedores tendem a prestar todos os serviços. Além disso, a contratação é de baixo valor e simplifica a gestão da contratação.

10. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

10.1. Garantir a funcionalidade dos equipamentos acima indicados e que estão em uso na SEARG para a produção de peças gráficas.

11. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS À CONTRATAÇÃO

11.1. Não há necessidade de providências prévias visto que os equipamentos estão em uso na SEARG e a manutenção será realizada no local.

11.2. Não há necessidade de transição contratual.

12. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

12.1. Não há contratações correlatas e/ou interdependentes no âmbito do TRE-RS vez que todos os itens com necessidade de manutenção até o momento foram incluídos no levantamento acima apresentado.

13. IMPACTOS AMBIENTAIS

13.1. As peças substituídas devem ter seu descarte procedido pela contratada, observando a logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos quando aplicável.

14. COMPONENTE TECNOLÓGICO INTEGRANTE DO OBJETO

14.1. Considerando que a contratada não terá necessidade de acesso aos sistemas do Tribunal, não há necessidade de medidas adicionais em relação à segurança da informação.

14.2. Não há necessidade de elaboração de Relatório de Impacto de Proteção de Dados – RIPD, porque a execução dos serviços não envolve o fornecimento de dados pessoais além dos dispostos nos documentos da contratação.

15. ATENDIMENTO DA NECESSIDADE

15.1. A contratação nos moldes acima propostos é a medida adequada para manter a funcionalidade dos equipamentos objeto da contratação.

Porto Alegre, 18 de abril de 2024.

Seção de Expedição e Artes Gráficas.



Documento assinado eletronicamente por **Cristina Leiria de Vasconcellos, Chefe de Seção**, em 18/04/2024, às 14:33, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tre-rs.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1815830** e o código CRC **C499498B**.

Rua Sete de Setembro, 730 - Edifício Assis Brasil - Bairro Centro - Porto Alegre/RS - CEP 90010-190
www.tre-rs.jus.br - Fone: (51) 3294 8303